



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2013/2016

LEI N° 281/2015.

“CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS SERVIDORES E/OU EMPREGADOS PÚBLICOS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITUETA – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUETA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,84% (Oito vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2015, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e/ou empregados públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo do Município de Itueta – MG, que ocupam os cargos com vencimento de até R\$780,00 (Setecentos e oitenta reais), conforme Plano de Cargos e Vencimentos regulamentado pela Lei Municipal nº 240/2011, alterada pelas leis nºs. 260/2013 e 270/2014 e pela lei nº. 239/2011, alterada pelas leis nºs. 259/2013 e 269/2014.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no percentual de 8,84% (Oito vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 01 de Fevereiro de 2015, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e/ou empregados públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Executivo do Município de Itueta – MG, que ocupam os cargos com vencimento acima de R\$780,01 (Setecentos e oitenta reais e um centavo), conforme Plano de Cargos e Vencimentos regulamentado pela Lei Municipal nº 240/2011, alterada pelas leis nºs. 260/2013 e 270/2014 e pela lei nº. 239/2011, alterada pelas leis nºs. 259/2013 e 269/2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015 e 1º de Fevereiro respectivamente no que tange ao disposto no artigo 1º e artigo 2º da presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Itueta – MG,
Em 03 de Fevereiro de 2015.**

**Claudio Borchardt
Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 03 de Fevereiro de 2015.

**Paulo Cesar Muzi
Assessor de Governo**